



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 26186/2022
Cód. Verificador: B1KX63IM

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 795488 - JORGE OMAR BORSA
CPF/CNPJ: 131.986.100-87
Endereço: RUA DAS BALEIAS FRANCA, nº 166 **CEP:** 88.053-515
Cidade: Florianópolis **Estado:** SC
Bairro: JURERE
Fone Res.: (48) 3357-5055 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: negocios@more-sc.com.br
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO
Data/Hora Abertura: 18/08/2022 14:15
Previsão: 02/09/2022
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Segue solicitação para providencias

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

PROTOCOLO VIA
PORTAL DO CIDADÃO

JORGE OMAR BORSA
Requerente

JORGE OMAR BORSA
Funcionário(a)

Recebido

19/08/22
Layra de Oliveira
Coordenadora de Contratos
e Licitações
Matrícula 11669934

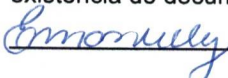
11:38



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 26186/2022
Requerente: JORGE OMAR BORSA
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: REEQUILÍBRIO ECONOMICO

Origem:

Usuário:	EMANUELY VITÓRIA DE SOUZA NUNES	
Repartição:	LICITAÇÕES E CONTRATOS	Emanuely Vitória de S. Nunes Estagiária Matrícula 11886404
Data/Hora:	19/08/2022 11:00	
Observação:	Tramite - O encaminhamento dos processos se da de forma digital, sendo encaminhado a capa destes, para controle dos centros de custo de destino. Para análise dos processos, verificara existência de documentos ou não, anexados a cada processo.	
Ass:		

Destino:

Repartição:	LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	19/08/2022 11:00
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

São José – SC, 01 de Agosto de 2022.

Ao Senhor
THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN
Secretário de Segurança Pública e Trânsito

Assunto: Ata de Registro de Preço nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 46/2021

Prezado Senhor,

A MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.993.902/0001-39, com sede à Rua Ivo Vicente Coelho, SN-QD.02 – Lote 20, bairro Forquilhas, no município de São José/SC, vem através de seu representante legal Sr. Jorge Omar Borsa, portador da cédula de identidade nº 1.008.398-7, expedida pela SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 131.986.100-87, vem expor e ao final requerer como segue.

Celebraram entre si o Município de Itapoá/SC e a empresa **MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** o Ata de Registro de Preços n.º 07/2022, que tem como origem o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 que tem por objeto a ***“Contratação de empresa para execução de manutenção, conservação e dispositivos de segurança viária da malha municipal, compreendendo sinalização horizontal com pinturas termoplásticas e fornecimento de tachões e tachas refletivas, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais do município de Itapoá/SC.”***

O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, previu na cláusula décima – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, especificamente no item 10.1, o reajustamento dos preços contratados:

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

A previsão editalícia e contratual do reajustamento de valores encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

*XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde que a data prevista para apresentação da proposta**, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994)”*.

Em relação ao instituto “reajuste de preços”, ecoam os ensinamentos do saudoso administrativista Hely Lopes Meirelles:

“(...) o reajustamento contratual de preços e de tarifas é a medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.”

Nesse sentido, está pacificado o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), por intermédio do Prejulgado nº 1632 que assim dispõe:

“Questionado o reajuste concedido, e sendo constatado que o contrato de operação e manutenção firmado entre a Administração e a contratada prevê reajuste anual de preços contado da data da apresentação da proposta, a contratada tem direito ao reajuste pretendido, nos termos das Leis (federais) ns. 10.192, de 2001, e 8.666, de 1993.”

Desse modo, **a apresentação das propostas ocorreu no dia 02 de dezembro de 2021**, mediante a formalização das propostas com a entrega dos envelopes através do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2021.

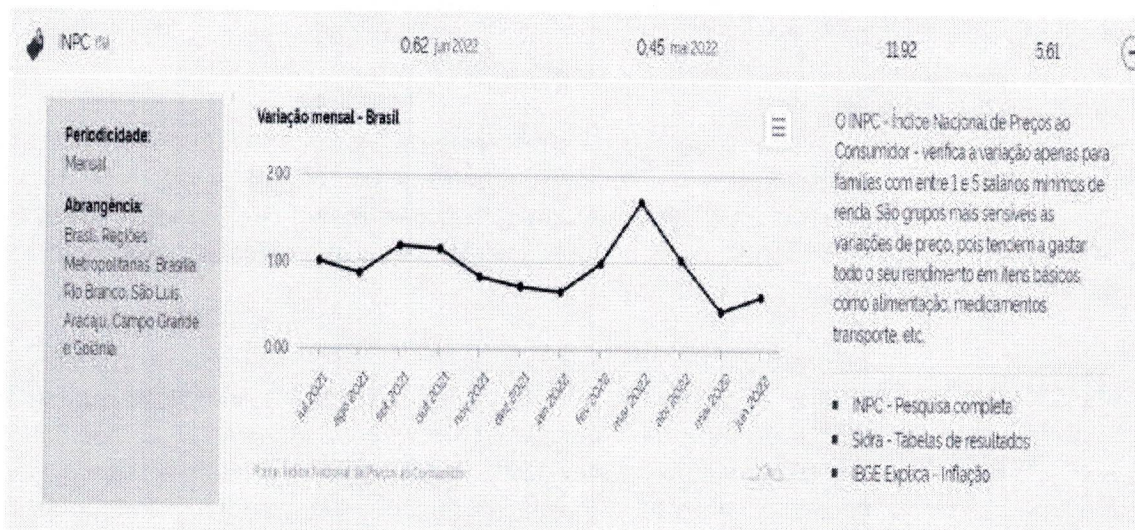
Considerando que na constância da execução contratual os valores pactuados aos serviços executados relativos aos itens 01, 02, 03 e 04 da Proposta Comercial e da Planilha Orçamentária e Quantitativa, **não foram reajustados** e que em razão da inflação recorrente e elevações dos preços de mercado, acarretou um desequilíbrio e defasagem nos valores pagos.

Considerando que o índice do INPC-IBGE apurado no período de Julho de 2021 a Junho de 2022 (conforme Série Histórica do INPC anexa), constatou-se que os serviços prestados do **item 01** "*Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de aspersão padrão ABNT 13159, na cor amarelo e branco, para faixas – aplicação mecânica*"; **item 02** "*Sinalização horizontal com material termoplástico aplicado pelo processo de extrusão padrão ABNT NBR 13132, nas cores branco ou amarelo, para setas, símbolos, letras e algarismos – aplicação manual*"; **item 03** "*Fornecimento e implantação de tachão refletivo bidirecional tipo I, dimensão 25x15x5cm*"; **item 04** "*Fornecimento e implantação de tacha refletivo bidirecional tipo I, dimensão 10x9x2cm*;

Execução de sinalização horizontal (pintura) em termoplástico aspersão e extrusão (materiais e mão de obra); fornecimento e implantação de tachão e tachas bidirecional" os serviços serão **realizados/executados no período Agosto de 2022.**

Desta forma, a Contratada requer inicialmente que seja atualizado o valor de todos os serviços que compõe a Planilha Orçamentária/Quantitativa (Proposta comercial) originária, de acordo com – **índice INPC-IBGE.**

Conforme tabela abaixo retirada do site <https://www.ibge.gov.br/indicadores#inpc>.



Reiteramos ainda que na constância da execução contratual os valores pactuados aos serviços executados relativos aos itens 01, 02, 03 e 04 da Proposta Comercial e da Planilha Orçamentária e Quantitativa, **não foram reajustados** e que em razão da inflação recorrente e elevações dos preços de mercado, a exemplos dos insumos de óleo diesel, hospedagem, alimentação dos funcionários e matéria prima acarretou um desequilíbrio e defasagem nos valores pagos.

Diante de todo exposto, **REQUER-SE:**

Nesse sentido, considerando ainda que os serviços que serão prestados e faturados do contrato, vêm ainda por meio desta requerer que sejam aplicados os reajustes conforme índices acumulados nos últimos 12 meses.

Nestes termos,
Pede deferimento.

JORGE OMAR
BORSA:13198610087

Assinado de forma digital por JORGE OMAR
BORSA:13198610087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=JORGE OMAR BORSA:13198610087
Dados: 2022.08.05 14:11:44 -03'00'

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Jorge Omar Borsa – Representante legal



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JORGE OMAR BORSA CPF/CNPJ: 131.986.100-87 Email: negocios@more-sc.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA NIRE: 42202372817	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20225791382	9
TOTAL DE PÁGINAS	9
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 153.996.905.235.68	
Emissão: 22/06/2022 15:57:46	

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224722689





**VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
 CNPJ - 01.993.902/0001-39**

Pelo presente instrumento particular, **JORGE OMAR BORSA**, brasileiro, natural de Bagé/RS, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, nascido em 04 de Junho de 1953, residente e domiciliado à rua das Baleias Franca, 166 – Apto 301 – Jurerê Internacional – CEP: 88053-515 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.008.398-7 emitida pela SSP/SC e CPF nº 131.986.100-87, **ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA**, brasileiro, natural de – Joaçaba/SC, divorciado, engenheiro civil, nascido em 26 de Fevereiro de 1959, residente e domiciliado à rua Almirante Alvim, 452 – Apto 1008 – Bloco A – Centro – CEP: 88015-380 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 547.659 emitida pela SSP/SC, CPF nº 347.272.649-00 e CREA/SC nº 11.728-D – PRV 15.850-2/SC e **THIAGO ALENCAR BORSA**, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de Julho de 1980, Administrador de Empresas, residente e domiciliado a Rua General Estilac Leal, 75 – Apto 404 – Coqueiros – CEP: 88080-760 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade No 3.443.467-4 emitida pela SSP/SC e CPF No 006.281.979-85, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **MORE Sinalização e Construção Ltda.**, com sede a Rua Ivo Vicente Coelho, s/ nº – Quadra 02 – Lote 20 – Forquilhas – CEP: 88.107-110 – São José/SC, com contrato social devidamente registrado nesta **JUCESC** sob nº 422,0237281,7 em 15 de Julho de 1997, primeira alteração contratual sob nº 422,0237281,7 em 10 de Setembro de 1997, segunda alteração contratual sob nº 990387550 em 05 de Maio de 1999, terceira alteração contratual sob nº 990616630 em 28 de Julho de 1999, quarta alteração contratual sob nº 990855643 em 27 de Setembro de 1999, quinta alteração contratual sob nº 000514101 em 16 de Maio de 2000, sexta alteração contratual sob nº 20011105100 em 21 de Agosto de 2001, sétima alteração contratual sob nº 20021166439 em 10 de Junho de 2002, oitava alteração contratual sob nº 20032937628 em 16 de Janeiro de 2004, nona alteração contratual sob nº 20042045428 em 20 de Julho de 2004, décima alteração contratual sob nº 20073311758 em 05 de Dezembro de 2007, décima primeira alteração contratual sob nº 200818669452 em 26 de junho de 2008, décima segunda alteração contratual sob nº 42202372817 em 08 de Maio de 2009, décima terceira alteração contratual sob nº 20092719066 em 08 de setembro de 2009, décima quarta alteração contratual sob nº 20121147118, décima quinta alteração contratual sob nº 20122555350 em 27 de Agosto de 2012, décima sexta alteração contratual sob nº 20178243337 em 17 de Abril de 2017, décima sétima alteração contratual sob nº 20189303840 em 14 de Maio de 2018, décima oitava alteração contratual sob nº 20219597146 em 02 de Março de 2021 e décima nona



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



07/04/2022

alteração contratual sob nº 20225950570 em 29 de Março de 2022, resolvem em comum acordo **ALTERAR** o referido contrato social, regulada pela a Lei 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social e das Quotas:

I – O capital social que era de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com um aumento real de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) proveniente da Incorporação de Lucros Acumulados, a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

JORGE OMAR BORSA 5.370.000 (cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.370.000,00 (cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais),

ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e

THIAGO ALENCAR BORSA 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Totalizando 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CONSOLIDAÇÃO
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ - 01.993.902/0001-39**

Pelo presente instrumento particular, **JORGE OMAR BORSA**, brasileiro, natural de Bagé/RS, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, nascido em 04 de Junho de 1953, residente e domiciliado à rua das Baleias Franca, 166 – Apto 301 – Jurerê Internacional – CEP: 88053-515 –



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2022

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.008.398-7 emitida pela SSP/SC e CPF nº 131.986.100-87, **ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA**, brasileiro, natural de – Joaçaba/SC, divorciado, engenheiro civil, nascido em 26 de Fevereiro de 1959, residente e domiciliado à rua Almirante Alvim, 452 – Apto 1008 – Bloco A – Centro – CEP: 88015-380 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 547.659 emitida pela SSP/SC, CPF nº 347.272.649-00 e CREA/SC nº 11.728-D – PRV 15.850-2/SC e **THIAGO ALENCAR BORSA**, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de Julho de 1980, Administrador de Empresas, residente e domiciliado a Rua General Estilac Leal, 75 – Apto 404 – Coqueiros – CEP: 88080-760 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade No 3.443.467-4 emitida pela SSP/SC e CPF No 006.281.979-85, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **MORE Sinalização e Construção Ltda.**, com sede a Rua Ivo Vicente Coelho, s/ nº – Quadra 02 – Lote 20 – Forquilhas – CEP: 88.107-110 – São José/SC, com contrato social devidamente registrado nesta **JUCESC** sob nº 422,0237281,7 em 15 de Julho de 1997, primeira alteração contratual sob nº 422,0237281,7 em 10 de Setembro de 1997, segunda alteração contratual sob nº 990387550 em 05 de Maio de 1999, terceira alteração contratual sob nº 990616630 em 28 de Julho de 1999, quarta alteração contratual sob nº 990855643 em 27 de Setembro de 1999, quinta alteração contratual sob nº 000514101 em 16 de Maio de 2000, sexta alteração contratual sob nº 20011105100 em 21 de Agosto de 2001, sétima alteração contratual sob nº 20021166439 em 10 de Junho de 2002, oitava alteração contratual sob nº 20032937628 em 16 de Janeiro de 2004, nona alteração contratual sob nº 20042045428 em 20 de Julho de 2004, décima alteração contratual sob nº 20073311758 em 05 de Dezembro de 2007, décima primeira alteração contratual sob nº 200818669452 em 26 de junho de 2008, décima segunda alteração contratual sob nº 42202372817 em 08 de Maio de 2009, décima terceira alteração contratual sob nº 20092719066 em 08 de setembro de 2009, décima quarta alteração contratual sob nº 20121147118, décima quinta alteração contratual sob nº 20122555350 em 27 de Agosto de 2012, décima sexta alteração contratual sob nº 20178243337 em 17 de Abril de 2017, décima sétima alteração contratual sob nº 20189303840 em 14 de Maio de 2018, décima oitava alteração contratual sob nº 20219597146 em 02 de Março de 2021 e décima nona alteração contratual sob nº 20225950570 em 29 de Março de 2022, resolvem em comum acordo **CONSOLIDAR** o referido contrato social, regulada pela a Lei 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Firma Social:

A sociedade gira sob a Denominação Social de “**MORE Sinalização e Construção Ltda.**”, que se rege pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei No 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede, Filiais, Agências ou Sucursais:

A sociedade tem sua sede na cidade de São José/SC, Rua Ivo Vicente Coelho, s/ nº – Quadra 02 – Lote 20 – Forquilhas – CEP: 88.107-110, podendo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINLIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/04/2022

estabelecer filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social:

O objetivo da sociedade é:

- Projetos, Execução e Construção Civil em Geral;
- Incorporação de Imóveis;
- Empreitadas;
- Obras de Saneamento;
- Comércio de Material de Construção;
- Terraplanagem;
- Pavimentação;
- Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral;
- Assessoria na Área de Construção Civil;
- Assessoria na Área de Administração Pública e Sociedade;
- Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias;
- Fabricação e Colocação de Placas, Tachões, Defensas e Pórticos;
- Fabricação de Artefatos de Cimento;
- Conservação de Rodovias;
- Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção e Sinalização;
- Colocação e Manutenção de Placas indicativas em Logradouros Públicos;
- Serviços de Aluguel de Espaço para Exibição de propaganda, Publicidade em Espaço público;
- Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado;
- Fabricação de Artigos de Serralheria;
- Fabricação de Estruturas Metálicas;
- Sinalização Rodoviária;
- Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias;
- Serviço de Pintura para Sinalização em Aeroportos;
- Serviço de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias;
- Instalação de placas de Sinalização de Tráfego;
- Serviço de Sinalização com Pintura em Rodovias e Aeroportos (Construção);
- Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacas;
- Fabricação de Impermeabilizantes, Solventes e Produtos Afins, e
- Transporte de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração:

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Julho de 1997, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2022

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social e das Quotas:

O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), todo ele integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

JORGE OMAR BORSA 5.370.000 (cinco milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.370.000,00 (cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais),

ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e

THIAGO ALENCAR BORSA 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Totalizando 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Do Exercício Social:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação tomada em reunião dos sócios, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou conta de lucros acumulados, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar, através de reunião devidamente convocada para este fim, a distribuição desproporcional dos lucros, distinta dos percentuais de participação societária, caso em que deverá ser firmado o respectivo acordo societário no qual constarão os critérios e/ou os percentuais a serem distribuídos para cada sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/04/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Administradores:

A sociedade é administrada pelos sócios **JORGE OMAR BORSA** e **THIAGO ALENCAR BORSA** que ficarão incumbidos de todas as operações **separadamente**, judicial e extrajudicialmente.

O administrador assinará a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranho aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica vedado ao sócio administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizando individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos Quotistas.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

CLÁUSULA OITAVA – Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais:

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/04/2022

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Sexto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA – Do Pró-Labore:

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor correspondente será fixado por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cessão, Transferência ou Vendas de Quotas:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder que possui.

Os sócios retirantes, terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA – Do Falecimento:

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou os herdeiros deverão manifestar a sua vontade de serem integrados à sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/04/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDA – Do Foro Jurídico:**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA**

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA**

No caso de contratação de familiares dos sócios como empregados, estes somente serão aceitos, se forem parentes de primeiro grau.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obriga-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 1 uma) via, para que produzam efeitos legais.

São José/SC, 07 de Abril de 2022.

OS SÓCIOS:

THIAGO ALENCAR BORSA
CPF - 006.281.979-85

JORGE OMAR BORSA
CPF – 131.986.100-87

ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA
CPF – 347.272.649-00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/04/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225791382

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA
PROTOCOLO	225791382 - 07/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202372817
CNPJ 01.993.902/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022
SOB N: 20225791382

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225791382

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00628197985 - THIAGO ALENCAR BORSA - Assinado em 07/04/2022 às 15:18:15
Cpf: 13198610087 - JORGE OMAR BORSA - Assinado em 07/04/2022 às 15:16:47
Cpf: 34727264900 - ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA - Assinado em 07/04/2022 às 16:46:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2022

Certifico o Registro em 07/04/2022 Data dos Efeitos 07/04/2022

Arquivamento 20225791382 Protocolo 225791382 de 07/04/2022 NIRE 42202372817

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104221459909566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício